



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 136

EDITAL Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONVITE Nº 06/18, PROCESSO Nº 017/18, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF SERVICE, SEM BALANÇA, ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE EM LATA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a presente licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREÇO**” e no regime de “**PREÇO UNITÁRIO**”, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir.

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração, onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188. Se preferir, poderá retirar cópia impressa do mesmo no Serviço de Licitações, no mesmo local, a partir das 08h00min às 18h00min, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o a Lei Complementar nº 111, de 20/12/2013.

01.2 – Os envelopes “Proposta” das empresas convidadas (e os “Documentos”, somente quando for o caso de empresas interessadas subitem 05.1) deverão ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Paço Municipal, impreterivelmente até as **14h00min** do dia **08 de março de 2018 (quinta-feira)**, que serão enviados para o Serviço de Licitações, ficando designado às 14h30min, o horário para a abertura dos mesmos, se não houver impugnações deste edital.

01.3 – Serão considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, além dos mesmos receberem um número de registro de entrada dos documentos, deverá ser recolhido taxa de protocolo.

01.4 – O presente Convite será regido por este Edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Nº 111, de 20.12.13 (ME-EPP), e pelo Código do Consumidor.

02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento parcelado de até 1.400 refeições tipo Self Service, sem balança, acompanhada de um refrigerante em lata de 350 ml, para atender diversas Secretarias e Departamentos, até 31 de dezembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 137

EDITAL Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

03 – DAS INFORMAÇÕES

03.1 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no Serviço de Licitações, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827 ou pelo E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

04.1. – Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, com observância dos seguintes procedimentos:

04.1.1 – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Proposta” (e “Documentos”, se houver), dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

04.1.2 – Processamento do credenciamento dos participantes com a apresentação dos documentos conforme descritos no item nº 16;

04.1.3 – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

04.1.4 – Abertura, pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Propostas” (e os “Documentos”, quando for o caso), protocolados, sessão onde todos os participantes poderão examinar e deverão rubricar as propostas dos demais licitantes;

04.1.5 – A análise e julgamento das propostas que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

04.1.6 – Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;

04.1.7 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

04.1.8 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

04.1.9 – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto deste Convite à empresa vencedora.

05 – DA PARTICIPAÇÃO

05.1 – Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente as empresas cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse por escrito e protocolado com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 138

EDITAL Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

05.2 – Essas empresas deverão apresentar no envelope “Documentos”, na forma semelhante à estabelecida no subitem 06.1, comprovante de inscrição no Cadastro de Fornecedor desta Prefeitura, em vigor, ou Inscrição Municipal, ou outro documento que comprove estarem cadastradas nesta Prefeitura Municipal de Guará.

06 – DOS ENVELOPES

06.1 – Os Envelopes “Proposta” deverão trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

À Prefeitura Municipal de Guará
Convite nº 06/18
Encerramento: 08/03/18, às 14:00h.
“ENVELOPE PROPOSTA”

06.1.1 – No averso do envelope deverá sempre constar o nome e o endereço do remetente.

07 – DA PROPOSTA

07.1 – A proposta que deverá ter validade de 60 dias, deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado, em uma via, nos moldes do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser apresentada no envelope “Proposta”, devidamente lacrado, contendo:

- a) preço unitário e valor global da proposta;
- b) validade da proposta (subitem 07.1);
- c) prazo de entrega dos materiais (imediata);
- d) vigência do contrato (subitem 08.4);
- e) condições de pagamento (subitem 09.1);

07.2 – Serão desclassificadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária, ou apresentada sob qualquer condição.

08 – DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

08.1 – O prazo para a assinatura do contrato será de até 30 dias, indicado na correspondência de intimação neste sentido, podendo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

08.2 – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 139

EDITAL Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

08.3 – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.4 – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa licitante vencedora deste certame será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser aditado caso haja necessidade da Administração, conforme disposto no art. 65, inciso I alínea “b” c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

08.5 – No ato da assinatura do instrumento contratual a empresa deverá apresentar:

08.5.1 – Cópia do Requerimento de Empresário, quando firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

08.5.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

08.5.3 – Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

08.5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.5.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

08.6 – O descumprimento do disposto nos subitens 08.5.1 a 08.5.5 implicará no impedimento em assinar o termo contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem 15.1.

08.7 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

08.7.1 – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

08.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte caso apresente documentação com alguma restrição findo o prazo que se originará do subitem 08.1, será assegurado mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

08.9 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 140

EDITAL Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

09 – DO PAGAMENTO

09.1 – O pagamento dos produtos fornecidos será feito 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com a entrega, nas quantidades requisitadas e com a apresentação da fatura.

09.2 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor da licitante vencedora, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente da licitante.

09.3 – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

09.4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – As empresas cadastradas, não convidadas, interessadas na participação desta licitação serão inabilitadas se não apresentarem rigorosamente os documentos de acordo com o exigido no item “05” deste Edital;

11.2 – A Comissão lavrará Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da(s) desclassificação(ões) efetuada(s) (se houver) e da declaração do(s) vencedor(es), com classificação numeral ordinal pela ordem crescente dos preços propostos.

11.3 – O critério será o de “menor preço” prevalecendo o valor unitário;

11.4 – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo desta Prefeitura Municipal, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente;

11.5 – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

11.5.1 – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

11.5.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos subitens 11.5.1 e 11.5.2, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 141

EDITAL Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018. **12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Os preços propostos serão comparados aos custos estimados obtidos em pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados pelos critérios do Decreto nº 2.350, de 30.12.11, e/ou incompatíveis com os preços de mercado.

12.3 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado da entrega dos materiais ou do início dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
62	02.02.02	3.3.90.39.99	04
88	02.02.03	3.3.90.39.99	18
120	02.03.01	3.3.90.39.99	04
181	02.05.01	3.3.90.39.41	10
282	02.06.01	3.3.90.30.07	12
493	02.07.01	3.3.90.30.07	27
516	02.08.01	3.3.90.30.99	08

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
695	0041	2036	01	110000
542	0041	2077	01	110000
122	0046	2063	01	110000



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 142

EDITAL Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

301	0113	2067	01	310000
361	0145	2065	01	220000
812	0285	2025	01	110000
243	0101			

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:

15.1.1 – Das decisões concernentes à habilitação ou à inabilitação, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

15.1.2 – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 02(dois) dias úteis para impugná-los.

15.1.3 – As impugnações ao presente Edital somente serão recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º);

b) por qualquer cidadão que alegar irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1º).

16 – DO CREDENCIAMENTO

16.1 – Durante os trabalhos da Comissão de Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 143

EDITAL Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

credenciado.

16.2 – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” (não inserir em envelope);

16.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as consequências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Foro de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – A contratada fica obrigada a:

- a) atender fielmente o prazo de entrega consignado em sua proposta;
- b) prestar assistência sempre que for solicitado pela contratante.
- c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos serviços contratados, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades constatadas nos materiais;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

20.2 – Integram o presente Edital deste Convite, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

20.3 – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site www.guara.sp.gov.br link “licitações”.

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, para que todos dele tomem conhecimento, atendendo o que determina o § 3º do art. 22, da LF 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 144

EDITAL N 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos 20 de fevereiro de 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitaes, data supra.

JANINA APARECIDA ANDREO ABOUD
Tcnico em Licitaes



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 145

EDITAL N 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000/17, DE 00 DE FEVEREIRO 2018.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIOES TIPO SELF SERVICE, SEM BALANA, ACOMPANHADAS DE UM REFRIGERANTE DE LATA, AT 31 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr., Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa....., CNPJ 00.000.000/0001-00, IE n 597.006.030.110, estabelecida na cidade de,  Rua, n 000, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representado pelo Sr., nacionalidade:, Estado civil....., Profisso....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua, n, da cidade de, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condioes a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para fornecimento parcelado de at 1.400 refeioes tipo Self Service, sem balana, acompanhada de um refrigerante em lata de 350 ml, para atender diversas Secretarias e Departamentos, at 31 de dezembro de 2018.

CLUSULA SEGUNDA – OBRIGAOES E CONDIOES PARA EXECUO

A contratada fica obrigada a:

- a) atender fielmente o prazo de entrega consignado em sua proposta;
- b) prestar todas as informaoes sempre que for solicitado pela contratante.
- c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade s especificaoes dos servios contratados, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar  Contratante.

CLUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE

O contratante fica obrigado a:

- a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades constatadas nos materiais ou na prestao dos servios;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 146

EDITAL Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018. **CONTRATO Nº 00/2017 (Cont.)**

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa licitante será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser aditado caso haja necessidade da Administração, conforme disposto no art. 65, inciso I alínea “b” c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo integral cumprimento do que ficou estabelecida na cláusula primeira, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada os valores unitários constantes em sua proposta, ficando estimado este contrato em R\$....., para efeito de provisão orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos será feito 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com a entrega, nas quantidades requisitadas e com a apresentação da fatura.

O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor da licitante vencedora, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente da licitante.

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

As licitantes, ou a contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado da entrega dos materiais ou do início dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

O recurso orçamentário para atendimento das despesas decorrentes deste contrato está previsto na classificação funcional programática:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 147

EDITAL Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018. **CONTRATO Nº 00/2017 (Cont.)**

Despesa	Órgão	Econômica	Função
62	02.02.02	3.3.90.39.99	04
88	02.02.03	3.3.90.39.99	18
120	02.03.01	3.3.90.39.99	04
181	02.05.01	3.3.90.39.41	10
282	02.06.01	3.3.90.30.07	12
493	02.07.01	3.3.90.30.07	27
516	02.08.01	3.3.90.30.99	08

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
695	0041	2036	01	110000
542	0041	2077	01	110000
122	0046	2063	01	110000
301	0113	2067	01	310000
361	0145	2065	01	220000
812	0285	2025	01	110000
243	0101			

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 059, de 23.12.08, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E FORO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Foro de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato será regido por empreitada por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 148

EDITAL Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONTRATO Nº 00/2017 (Cont.)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 17/18, ao Convite nº 06/18, ao Processo nº 017/18, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 149

EDITAL N 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA¹ = CABEALHO² =

[cidade], [data], de [ms] de 2018.


Prefeitura Municipal de Guar
Guar - SP

Referncia: Convite n 06/18 – Processo n 017/18

Prezados Senhores:

Com o presente, vimos formular nossa proposta para fornecimento parcelado de at 1.400 refeies tipo Self Service, sem balana, acompanhada de um refrigerante em lata de 350 ml, para atender diversas Secretarias e Departamentos, at 31 de dezembro de 2018, na forma do Convite epigrafado, que  a seguinte³:

- a) preo unitrio e valor global da proposta:
- b) validade da proposta:
- c) prazo de entrega dos materiais:
- d) vigncia do contrato:
- e) condies de pagamento:

Declaramos nossa inteira submisso aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes e s clusulas e condies do respectivo Edital objeto do Convite de que trata a presente proposta⁴.

Assinatura do representante legal da empresa

¹ A redao deste documento serve to-somente como modelo, indicando os dados imprescindveis para a formulao de uma proposta, portanto no o utilize para preenchimento. A sugesto de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes podero utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poder usar outra formatao, desde que no exclua nenhum dado que nela conste.

² Colocar no cabealho a Razo Social, endereo completo e o CNPJ (somente quando no for impresso).

³ No inserir na proposta dados estranhos ao Edital ou que no conste desta minuta.

⁴ Esta Minuta poder ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.